



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86, § 1º Lei Orgânica do Município.

29/10/2009

Secretário de Assuntos Jurídicos

Lei Municipal N.º 910/2009

De 29 de outubro de 2009

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20%(vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais de 20%(vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 886 de 24 de outubro de 2008, - Orçamento para o exercício de 2009.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que se trata este artigo, observar-se-à o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita, em Laranjeiras, 29 de outubro de 2009.

Maria Ione Macedo Sobral

Prefeita Municipal